**A PRAXIS DO SERVIÇO SOCIAL NAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NO BRASIL.**

**Autora: Gilvânia Gil de Souza Silva**

**Acadêmica do Curso de Serviço Social da DOCTUM**

**Orientadora: Renata de Souza Ribeiro Paiva**

**RESUMO**

O presente artigo, possui o escopo de abordar a política de meio ambiente e discorrer a práxis do Serviço Social e as potencialidades do cotidiano das associações de catadores de materiais recicláveis, e a promoção no desenvolvimento socioeconômico na economia do país. Com a aplicação da legislação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, iniciou o processo de inclusão social aos catadores, inicialmente advinha dos aterros sanitários e lixões. Sendo assim, esta determinada categoria de trabalhadores em expansão promove a sustentabilidade do planeta, no tocante é um grupo, detém extrema vulnerabilidade social, ao qual, no decorrer do cotidiano sofrem discriminação pela sociedade. O processo metodológico e a práxis do Serviço Social, contribui efetivamente para intervenções interdisciplinares, na questão social, com o embasamento de propor intervenções através das ações afirmativas com políticas sociais, para serem entreposto nas associações dos catadores de materiais recicláveis e perante toda a sociedade civil. Observa se que o gerenciamento inadequado dos resíduos, impacta não só no meio ambiente, mas na saúde, e nas mudanças climáticas. Tornando - se indeclinável o descarte correto, reutilização e reciclagem realizados pela Associação de Catadores, as atribuições dos catadores surge uma mobilização de conscientização a um trabalho de grande importância ao meio ambiente, um segmento da população que possui políticas públicas dignas para que ambos desenvolvam com segurança e equipamentos de proteção para o descarte correto, e assegure uma renda digna para que os catadores, e ambos consigam ter uma vida saudável.

Palavra-Chave: Serviço Social. Política de Meio Ambiente. Associação de Catadores.

**ABSTRACT**

This article has the scope to address the environmental policy and discuss the praxis of Social Work and the potential of the daily life of associations of collectors of recyclable materials, and the promotion of socioeconomic development in the country's economy. With the application of the legislation of the National Policy on Solid Waste, the process of social inclusion for waste pickers began, initially coming from sanitary landfills and dumps. Therefore, this particular category of workers in expansion promotes the sustainability of the planet, in terms of being a group, it has extreme social vulnerability, to which, in the course of daily life, they suffer discrimination by society. The methodological process and the praxis of Social Work, effectively contribute to interdisciplinary interventions, on the social issue, with the basis of proposing interventions through affirmative actions with social policies, to be deposited in the associations of recyclable materials collectors and before all civil society. It is observed that inadequate waste management impacts not only on the environment, but on health, and climate change. As the correct disposal, reuse and recycling carried out by the Association of Collectors becomes unavoidable, the attributions of the collectors arise a mobilization of awareness to a work of great importance to the environment, a segment of the population that has worthy public policies for both to develop with safety and protective equipment for correct disposal, and ensure a decent income so that the collectors, and both, can have a healthy life.

Key Word: Social Service. Environment Policy. Collectors Association.

**1.Introdução**

O presente artigo irá abordar a análise qualitativa bibliográfica da atuação do Serviço Social na construção da garantia de direitos na política de meio ambiente, ao qual, possui a finalidade de abordar a implantação, os desafios e inclusão social da associação de catadores de matérias recicláveis no Brasil, a qual, ao longo dos tempos, passou por um processo de reformulação, sendo necessário a contrapartida do poder público e instituições privadas para desenvolver o trabalho da coleta seletiva de resíduos e materiais recicláveis.

Conforme Moura (2016) o processo histórico da Política de meio ambiente no Brasil, tem destaque no cenário internacional, uma vez que, possui muitas riquezas naturais do planeta e uma grande eficácia. Com os avanços tecnológicos é fundamental que - se crie mecanismos para uma agenda que condiz com o potencial natural existente no país.

Em 1930, foi introduzido o processo das primeiras legislações sobre os recursos naturais, através do Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934, competia ao Ministério da Agricultura a sua execução. Com pressões e acontecimentos internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) e diversos movimentos ambientalistas, sugestionado na segunda metade do século XX, para implantar e implementar as políticas ambientais.

Com as atividades industriais houve um aumento em proferir uma legislação ao meio ambiente, a poluição surgiu, afetando os grandes centros. Entretanto encetou a implantação do Código de Águas, amparado pelo Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1934.

Ao discorrer o artigo, será elencado processo histórico da atuação do Serviço Social na política de meio ambiente, distinguir a instrumentalidade do Serviço Social, na implantação e formulação das associações que atuam na reciclagem dos materiais descartáveis, e abordar a práxis do Serviço Social com as famílias de catadores dos materiais recicláveis no Brasil e o impacto ao meio ambiente.

De acordo o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) 2022, a instrumentalidade do Serviço Social com ao ser aplicada com as instituições e organizações que atuam na política de Meio Ambiente, contribui efetivamente para articulação intersetorial entre o poder público e as associações de catadores de materiais recicláveis, na implementação em fomentar as políticas públicas, diminuição do preconceito e estimo na economia.

Entretanto, Bobbio (2004), classificou as leis que defendem os direitos humanos, de gerações, a primeira geração com o escopo de proteger o individuo em sua totalidade, na segunda sendo protegido os direitos políticos, a terceira os direitos sociais que advém o direito ao meio ambiente. Sendo assim, o Brasil para garantir a equidade e a sua participação na ONU, promulgou legislações especificas para atender a demanda que todo o indivíduo tem o direito a um ambiente limpo e propício ao seu desenvolvimento em busca da qualidade de vida.

O trabalho foi divido em quatro capítulos, a introdução, após contendo no segundo capítulo o processo histórico da atuação do Serviço Social na política de meio ambiente, e a política Nacional de Meio Ambiente. No terceiro capítulo será proposto uma reflexão a contribuição do Serviço Social para implementação da Política Nacional de Meio Ambiente. No capítulo subsequente será enfatizado a Implantação das associações que atuam na reciclagem dos materiais recicláveis, a historicidade das associações de materiais recicláveis, a contribuição do descarte correto dos materiais recicláveis para o meio ambiente e para finalizar, no último capítulo será especificado a práxis do Serviço Social com as famílias de catadores dos materiais recicláveis no Brasil e o impacto ao meio ambiente, a construção do Resgate da Cidadania dos catadores de Mateiras recicláveis, a importância da atuação do Assistente Social no cotidiano da associação de materiais recicláveis e as devidas considerações finais . Sendo assim, foram pesquisados e estudado autores de referência ambiental, legislações internacionais e brasileiras, bem como autores que abordam o Serviço Social.

A metodologia aplicada tratou se de uma pesquisa bibliográfica, a partir das discussões e releituras meramente doutrinárias, de natureza teórica, a análise será realizada no âmbito nacional e internacional, bem como o órgão ambiental competente, com foco na legislação das associações de catadores de materiais recicláveis. Trata se de uma pesquisa Qualitativa, Acadêmica, Exploratória e Teórica, um levantamento da legislação ambiental previa, apresentação do posicionamento dos autores que fomentam estratégias para implantação e implementação das associações de catadores de materiais recicláveis e resgate a sua cidadania, ressaltando ações conforme a Política Nacional de Meio Ambiente. À atuação dos catadores de materiais recicláveis é uma profissão reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo assim, contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a demanda dos recursos naturais.

Os dados serão elencados de acordo o referencial teórico supracitado, com a interdisciplinaridade dos saberes científicos da Sociologia, Política, Filosofia e Serviço Social.

1. **Processo histórico da atuação do Serviço Social na política de meio ambiente.**

A sociedade desenvolveu um papel significativo ao longo do curso da história da política de meio ambiente, com o ensejo de juntar forças a população, cooperativas, associações, setor empresarial e ONGs, implantou uma política nacional de resíduos sólidos, conforme a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010.

 Art. 1o Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1o Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos. (BRASIL, LEI 12.305, 2010, Art, 1º, § 1º).

A aplicação da Lei 12.305/2010, norteou princípios, instrumentos e objetivos relativos à gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, inserindo na legislação a responsabilidade do poder público e grandes empresas, sobre acordos setoriais, área contaminada, ciclo de vida do produto, coleta seletiva, controle social, destinação final adequada entre outros.

VI - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos; (BRASIL, LEI 12.305, 2010, CAPITULO II, Art, 3º, VI).

Ao criar mecanismos de proteção ao meio ambiente, a política nacional de resíduos sólidos, garante a participação da sociedade nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas. Todavia ampliando a práxis do Serviço Social e implementando a sua atuação no terceiro setor.

Com o intuito de abranger o controle social e criar associações que façam corretamente o descarte e reciclagem de resíduos. Sendo assim, corroborou para a criação de mais um campo de atuação e intervenção do Assistente Social.

Conforme Pereira (2017), o dialético crítico marxista, que embasou a ruptura com o conservadorismo, ao qual, é conhecido como o movimento de reconceituação na década de 60, e com o intuito de fundamentar o novo direcionamento ético político, nos remete ao conceito seu conceito, no que tange, a compreensão da sociedade do homem e do mundo e as contradições do capitalismo.

A questão ambiental, pois, é aqui entendida enquanto o modo pelo qual a sociedade se relaciona com o meio em que vive em todas suas facetas. Sob essa perspectiva, relacionando-a com os processos sociais e políticos. (SAUER, RIBEIRO, 2012).

Portanto, Marx, agregou da melhor forma, em busca da análise crítica da realidade social, que fundamenta os princípios éticos político aos profissionais de Serviço Social, para atuarem nos campos das intervenções, outros autores foram sendo inseridos no decorrer do processo de reconceituação. (PEREIRA, 2017).

A economia da sociedade, está embasado na produção e reprodução da vida social, com isso, excludente de exploração e de dominação de classes. Marx traz o conceito da importância de transformar e superar a exploração das classes com o desígnio de apontar a essência do capitalismo e a atribuição da classe trabalhadora na luta de classes.

Conforme, Sauer, Ribeiro (2012), ao abordar a problemática da questão ambiental, constitui que o homem faz parte do meio ambiente, e ao longo dos anos juntamente com outros seres vivos, construiu e modificou esse espaço.

A questão ambiental é reconhecida atualmente como uma problemática de caráter predominantemente social e político. É social, visto que o homem se constrói e se constitui como tal neste espaço, e faz parte do meio ambiente, convivendo com todos os demais seres vivos concomitantemente, construindo-o e modificando-o ao longo dos anos, uma vez que nenhuma forma de vida existe à parte do sistema a que pertence [..] (SAUER, RIBEIRO, P. 391, 2012)

Todavia, o homem deve expandir a ideia de preservação, em favor da busca efetiva de resultados, com o intuito de diminuir as desigualdades sociais na atualidade e fomentar resultados através de campanhas e mobilizações a nível nacional.

Sendo assim, o Conselho Federa de Serviço Social em 15 de março de 2022, ao reafirmar o compromisso do Assistente Social em busca da efetivação da política de meio ambiente, elenca que para fortalecer as lutas anticapitalistas, é necessária uma ponderação sobre a temática da preservação do meio ambiente, ao qual, vem ao longo dos tempos se tornando uma preocupação, não só para o Brasil, mas em todo o mundo.

Entretanto, Sauer, Ribeiro (2012, p 391). “Muitos processos de investigação sobre as mudanças ambientais globais minimizam ou reduzem a especificidade dos processos sociais e políticos e sua relação com as mesmas”.

Com o intuito de construir pactos coletivos, a práxis do Serviço Social atuando nas relações sociais, são decorridas pelos interesses das classes, com valores sociais desiguais em todo o mundo. O CFESS, indaga que só haverá mudanças significativa na vida do indivíduo se a práxis do Serviço Social for através das lutas e organizações dos trabalhadores:

“Acreditamos que os processos de mudança só ocorrerão por meio das lutas e organizações coletivas de trabalhadores/as. Daí, organizados/as, empreenderão lutas sociais em que confrontarão as diferentes expressões da exploração presentes nas formas precarizadas de trabalho, na depredação da natureza, na dominação política, no extermínio dos indígenas, comunidades tradicionais e quilombolas, nos preconceitos contra as mulheres, LGBTQIA+. Enfim, contra todas as formas indignas de vida e de barbárie social”, conclui Damasceno.  (CFESS, 2022, p1).

O projeto ético político do Serviço Social, entende que a categoria deve estar em constante lutas em prol da vida e do meio ambiente, com a atuação de preservação em um ecossistema e a sociabilidade, ao engajar nas comunidades ribeirinhas, quilombolas, rurais, das cidades, das montanhas, e das associações de catadores de materiais recicláveis, ao qual, enfatizam e priorizam a luta social.

**2.1 Política Nacional de Meio Ambiente**

Após a segunda guerra mundial, diversos países foram devastados e muitas atrocidades foram efetivadas em prol de uma raça única e de uma só cor. Com o intuito de abolir tais demandas, diversos países se uniram para que vidas humanas não fossem perdidas em nome de uma luta de poderes econômicos, raça, etnia ou nacionalidade.

Sendo assim, Sauer, Ribeiro (2012, p. 391) com o intuito de um olhar diferenciado “A conexão entre o social e o natural se limita, na maioria das vezes, ao propósito de internalizar normas ecológicas e tecnológicas às teorias e às políticas econômicas, deixando à margem a análise do conflito social e das questões políticas que atravessam o campo ambiental”.

Portanto, entre 1946 e 1948 os países signatários da Organização das Nações Unidas, entrou em vigor um documento, onde possui consolidar os direitos humanos, atualmente mais conhecida como a declaração Universal do Direitos Humanos.

Todavia, Bobbio (2004), os Direitos Humanos foram classificados em primeira geração ‘civis’ (personalidade do indivíduo, liberdade pessoal, liberdade de expressão, pensamento, religião, reunião e liberdade econômica), segunda geração ‘políticos’ (liberdade de associação de partidos e direitos eleitorais) e a terceira geração, os ‘direitos sociais’ (direito ao trabalho, à assistência, ao estudo, à tutela da saúde, liberdade, defesa ecológica) ao qual integra o conceito do direito ao meio ambiente. Alguns autores defendem a quarta geração (impacto da ciência na vida “bioética” e a relação com o meio ambiente).

As Organização das Nações Unidas, ao discorrer na conferência em 1972, sobre o homem e o Meio Ambiente, contribuiu ao processo de discursão a preservação do meio ambiente no âmbito mundial.

Conforme Sauer, Ribeiro (2012), no Brasil em meados dos anos 80, os movimentos sociais surgiram a favor do meio ambiente apontando a relação do homem com a natureza, englobando diversos processos no setor da economia, judiciário, políticos, culturais e sociais, concretizando a questão socioambiental enquanto questão social.

Em 1993 com a Declaração de Viena, foi lançado os direitos ambientais, como o intuito do desenvolvimento sustentável, houve um apelo de todo o mundo para proteger o meio ambiente e o clima, com isso, garantido que todos os seres humanos tenham o direito de desfrutar em todos os lugares a paz e prosperidade.

Conforme a Constituição Federal de 1988 no artigo 225:

 Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, Constituição Federal de 1988, artigo 225).

Esse artigo abriu um leque de legislações voltadas para o meio ambiente · Lei nº 7347, de 24.7.1985, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO), e da outras providências.

A lei Nº 7802, de 11.7.1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

O Decreto Nº 98.816 de 11.1.1990, que Regulamenta a Lei Nº 7802, de 1989, a Lei Nº 9605, de 12.2.1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

A Lei Nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que Regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III, e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

V - Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (BRASIL, Lei 9.985, Art. 225, V)

 Lei nº 8974, de 5.1995, que regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências.

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (BRASIL, Lei nº 8974 de 1995 incisos II e V do § 1º do Art. 225 da CF/88)

Portanto, com a aprovação da comissão Técnica Nacional de Biossegurança, houve a gêneses da educação ambiental para o poder público e terceiro setor, como o intuito de proteger a fauna e a flora brasileira, instaurou a necessidade de preparar e proteger o meio ambiente da extinção e solidificar uma cultura de resgate do meio ambiente para as futuras gerações.

* 1. **Contribuição do Serviço Social para implementação da Política Nacional de Meio Ambiente**

De acordo Sauer, Ribeiro (2012), logo no início dos anos 80, vários movimentos sociais, associações e ONGs, pressionaram organizações internacionais, e a resposta a essa demanda foi a implantação do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), que possuía a finalidade de implantar a política Nacional de Meio Ambiente, através da Lei 6938/81.

O CONAMA é um órgão deliberativo, do Sistema Nacional de Meio Ambiente, que estabeleceu e articulou com diversas entidades, regaras e práticas em prol da proteção e qualidade ambiental.

Conforme Conselho Federal de Serviço Social (2022), O Serviço Social, contribui de forma efetiva para identificar as instituições e organizações que trabalham em prol de implantação de mecanismos sociais para a efetivação do descarte correto dos materiais recicláveis, no que tange, o fortalecimento na garantia de direitos, a preservação do meio ambiente e as famílias subsidiarias que corroboram com as atividades econômicas.

Com tudo, Bortoli (2009), ao publicar a tese de Mestrado sobre os Catadores de materiais recicláveis: a construção de novos sujeitos políticos, ao qual, elenca a vivencia junto aos catadores de materiais recicláveis para geração de trabalho e renda. Com o intuito de elaborar um projeto para associar as habilidades de alternativas socioeconômicas. Ao efetivar os resultados da intervenção do assistente social ao espaço de construção aos catadores de materiais como sujeitos políticos.

No entanto, Sauer, Ribeiro (2012), nos traz a intervenção do Serviço Social, como um campo emergente:

Entendendo a questão socioambiental atual enquanto consequência da incipiente estruturação de políticas sociais e econômicas que fazem uso de um modelo de crescimento depredador dos recursos naturais, vê-se a possibilidade de atuação do Serviço Social nesta temática enquanto campo emergente de intervenção profissional, uma vez que o atendimento aos usuários e suas demandas englobam necessariamente o espaço em que estes habitam e os recursos disponíveis para atendê-las. (SAUER, RIBEIRO ,2012, p.392).

Dessa forma a questão socioambiental, estão articuladas em conjunto com o cotidiano do profissional, onde o atendimento aos sujeitos de direitos, estão interligados ao espaço em que advém os recursos para o acolhimento. Por ser um novo campo de trabalho, possui um direcionamento interdisciplinar, onde outros saberes podem agregar ao exercício profissional.

De acordo o CFESS (2022) O Serviço Social brasileiro, tem que perseverar em educação permanente ao debate de estruturação de um novo mundo, onde todas as pessoas possar ter um lugar livre para o seu desenvolvimento com afinidades substanciais e substantivas e não um novo mundo imperialista, colonialista e tão pouco capitalista.

De acordo Pereira (2017), com as transformações históricas da sociedade, houve a necessidade de mudança na profissão de Serviço Social, em prol da construção no processo de produção e reprodução das relações sociais como o todo, ao atender o objetivo diversos da questão social, o Assistente Social, define as suas competências que norteiam o trabalho profissional e com isso, afeta a vida dos usuários e suas relações com o meio ambiente, com o intuito de garantir qualidade de vida a todos os sujeitos de direitos.

Diante disso, a práxis do Serviço Social, se depara com uma população que vive as margens de áreas de risco social, (construções irregulares, e locais de possíveis desabamentos), ao interpor essas famílias a programas habitacionais, irá atender a demanda e fomentar políticas públicas na área socioambiental.

1. **Implantação das associações que atuam na reciclagem dos materiais recicláveis.**

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, possui um marco legal a partir do Decreto Nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, onde institui a separação dos resíduos recicláveis, sendo a sua destinação as associações e cooperativas e dá outras providencias. A Lei Nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, onde estabelece diretrizes nacionais de saneamento básico, alterando a Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei N8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

Conforme Buque e Ribeiro (2015), a participação efetiva das associações de catadores de material reciclável, trazendo benefícios sociais e ambientais, consequentemente a ampliação da inclusão social e o reaproveitamento de matérias primas.

Sendo assim, o Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, confere as disposições preliminares para regulamentar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010. O arcabouço jurídico do decreto supracitado, articula a Política Nacional de Resíduos Sólidos a Política Nacional do Meio Ambiente e profere com as diretrizes nacionais para o saneamento básico e com a política federal de saneamento básico nos temos do disposto na Lei nº 11. 445 de 5 de janeiro de 2007.

O título IV que dispõe a participação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, no Art. 36, a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis é priorizada, mas só podem ser estabelecidas por pessoas físicas de baixo poder aquisito, ou seja, de baixa renda, com as seguintes perspectivas:

I - à formalização da contratação;

II - ao empreendedorismo;

III - à inclusão social; e

IV - à emancipação econômica.

Parágrafo único.  A participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e de recicláveis em sistemas de logística reversa observará o disposto no § 3º do art. 14.

Todavia, cada Estado poderá definir e normas e critérios para desenvolver, articular e implantar a participação efetiva das cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

**3.1 Historicidade das associações de materiais recicláveis**

Em 2001, efetuou no Brasil, o primeiro Congresso Brasileiro de Catadores de Materiais Recicláveis, com a participação de 1600 congressistas e 17 estados da Federação, o foco foi discutir as condições precárias dos ambientes de trabalho dos catadores e falta do apoio institucional.

Em Caxias do Sul, no ano de 2003 foi realizado o primeiro Congresso Latino – Americano de Catadores, com discursões calorosas para a criação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Governo Federal vigente, estabeleceu o grupo de Trabalho Interministeriais de Saneamento Ambiental, com o intuído de promover a integração das ações de saneamento e futuramente ampliou as ações com a Gênesis do Programa de Resíduos Sólidos, onde incentiva os Estados e Municípios a institui ações que promovam redução, reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos urbanos e erradicação do trabalho infantil ao findar os lixões.

Sendo assim, Pereira, Teixeira (2011), ressalta que as experiencias das primeiras associações de catadores de materiais recicláveis no Brasil, originou se em São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte. Cada Estado se desenvolveu de acordo os apoios que as associações tiveram ao longo da sua implementação. Todavia, no Estado de São Paulo a Organização de Auxílio Fraterno (OAF) e a população de rua, mas tardar em 1986 instauraram a Associação dos Catadores de papel, já em 1989, a mesma se tornou Cooperativa de Catadores de Papel, Papelão, Aparas e Materiais Reaproveitáveis (Coopamare), entre os anos de 1989 – 1992 implantou o programa da coleta seletiva na cidade, no decorrer dos anos, passou por diversas dificuldades e retrocessos.

Conforme Bortoli (2013), o número de catadores de materiais recicláveis no Brasil, houve um aumento significativo, entre os anos de 1999 e 2004, uma proporção de 150 mil para 500 mil, contudo ressalta que no ano de 2013 mais de um milhão de pessoas sobrevivem exclusivamente do trabalho de catar, separar e comercializar materiais recicláveis, em diversas áreas da cidade.

Entretanto, Pereira, Teixeira (2011), ao final da década de 90 e no inicio de 2000, os catadores de materiais recicláveis obtiveram apoio da sociedade civil, onde formaram o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), ao poucos a inclusão social e produtiva dos catadores, granjeou repercussão e ampliou o espaço na agenda governamental em diversos municípios, já em 2003, houve um alcance a nível nacional, mas para chegar as vias de fato da inclusão social, foi necessário diversas dinâmicas e conflitos sociais.

**3.1 Contribuição do descarte correto dos materiais recicláveis para o meio ambiente.**

Ao longo dos anos as cidades brasileiras em sua gestão de resíduos sólidos, possui um grande desafio, ao ser proibido os aterros sanitários e lixos, a partir da Política Nacional de Resíduos Sólidos de 2010 e iniciar o processo do descarte correto do lixo, nas regiões de capitais e metropolitanas tiveram até 2 de agosto de 2021 para abolir os lixões, já nas cidades com mais de 100 mil habitantes o prazo final era de agosto de 2022. Todavia com o intuito de eliminar os problemas ambientais com o tempo de adequação da nova gestão, os municípios de 50 mil habitantes terão até 2024, para acabar com o lixão.

Conforme Ribeiro, Freitas, Carvalho et al (2014), ao aplicar os modelos de gestão interligada dos resíduos sólidos urbanos distinguem, uma ação coesa entre a política de tratamento do lixo e a comunidade local.

 Segundo Buque e Ribeiro (2015), as associações de catadores de materiais recicláveis, em sua grande maioria, ficam à mercê do valor do mercado para a revenda e da oferta de materiais recicláveis que a sociedade direciona para a reciclagem.

Com o passar dos anos aumentou o reconhecimento do papel desempenhado no cotidiano pelos catadores de materiais recicláveis, uma vez que, a participação ativa, é amparo pela administração pública.

  A minimização da geração de lixo e a reciclagem evitam a poluição ao mesmo tempo em que diminuem a pressão sobre a extração de matérias-primas diretamente na natureza. Por sua vez, o impacto econômico da reciclagem poucas vezes é estimado em termos de seus efeitos diretos, sobre as indústrias recicladoras, e também efeitos indiretos, sobre o conjunto das demais atividades econômicas. (RIBEIRO, FREITAS, CARVALHO, et al 2014, p.192)).

Sendo assim, ao implantar a política de resíduos sólidos e associação de catadores de materiais recicláveis, houve uma diminuição da extração da matéria prima na natureza. Portanto em decorrência das indústrias de reciclagem o impacto econômico não está sendo estimulado como deveria, e seus efeitos indiretos sobre a economia.

Mas para Golvea (2012), com a mudança de conscientização da população, a produção e consumo vem alterando o desenvolvimento econômico. No entanto com o crescimento populacional o crescimento do êxodo rural e os impactos tecnológicos existentes no cotidiano das pessoas, ocorre um aumento significativo de resíduos sólidos, no que tange a qualidade e a diversidade.

Portanto, houve um aumento populacional nos grandes centros das cidades e em consequência ampliou a quantidade de resíduos e até mesmo os eletrônicos, ocasionando um alerta ao meio ambiente, a saúde de toda a sociedade.

De fato, temos que evidenciar que qualquer volume de chuva, as grandes cidades transbordam, reforçando o aumento de lixo diário e enfatizando os problemas econômicos de moradia, trabalho, saúde e demais conflitos sociais que permeiam as vulnerabilidades nesse processo.

Diariamente, segundo Golvea (2012), são coletadas no Brasil entre 180 e 250 mil toneladas de resíduos sólidos urbanos, ou seja, a produção de resíduos está estimada em 7% ao ano, ou seja, nos grandes centros urbanos os resíduos sólidos aproximadamente de 1 Kg por habitante/dia.

**3.2. A construção do Resgate da Cidadania dos catadores de Mateiras recicláveis.**

Conforme Pereira (2017), a atuação do profissional de Serviço Social, independentemente de qualquer espaço de atuação, deve aprimorar os conhecimentos ético político, teórico metodológico e técnico operativos com o escopo de alcançar metas e objetivos em desenvolver atividades pertinentes seja em um determinado prazo, sendo necessário efetivar o planejamento para abranger as diferentes áreas do exercício profissional, enfatizando as normas, legislações sociais, possuindo conhecimento e habilidades para trabalhar em equipe, interlocução com o poder público, articulação em rede, com uma visão de formação utilizando outros conhecimentos do espaço socio ocupacional.

Conforme CFESS (2022) apud Eunice Damasceno (2022), afirma que o desenvolvimento capitalista, não permite a sociedade uma sustentabilidade e o assolamento das desigualdades entre todos, o meio de produção capitalista, enfatiza a destruição da natureza ao explorar os recursos naturais e a biodiversidade, quando a vida humana.

Todavia, Pereira apud Iamamoto (2017) nos remete ao pensamento que para a intervenção profissional é necessário proferir duas dimensões, sendo uma as condições macrossocietárias que constituem o terreno sócio – histórico da práxis, com alcances e probabilidades com o intuito de promover o sujeito de direito. Em outro lado a formação ético político e técnico operativo embasados nos fundamentos teóricos e metodológicos do exercício profissional.

Segundo Silva (2008), ao apresentar um estudo envolvendo todo o processo de formação do movimento de catadores de matérias recicláveis no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro, com o intuito de analisar os principais problemas sociais vivenciados pelos catadores, e as principais reivindicação ao Estado, elencando a contribuição do Serviço Social para fomentar e fortalecer o movimento dos catadores de materiais recicláveis.

Segundo Iamamoto (2021), os desafios da profissão de Serviço Social no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora, expressa a participação sobre os desafios da profissão no atual contexto do retrocesso das conquistas das classes trabalhadoras. Ao elencar os desafios da profissão do Serviço Social, no cotidiano, na inserção na divisão social, técnica do trabalho e projeto do Serviço Social brasileiro, implantados ao longo dos anos de forma coletiva, que intervém nas expressões da questão social e o quanto o cenário da pandemia da covid 19, vem afetando o trabalho dos Assistentes Sociais.

**4. Práxis do Serviço Social com os catadores dos materiais recicláveis e suas famílias no Brasil e o impacto ao meio ambiente.**

Conforme Pereira, Teixeira (2011), as políticas públicas de inclusão social têm se multiplicado no Brasil, os programas municipais de coleta seletiva juntamente com organizações e associações de catadores, introduzem os trabalhadores de reciclagem e articulam participação social, o alto índice de rejeitos produzidos pela população não condizes com a quantidade de resíduos que chegam nos aterros sanitários, prejudicando a sustentabilidade ambiental. Os descartes dos materiais recicláveis não possuem controle, ocasionam diversos problemas, aumentado o índice de doenças, inundações e até mesmo afetam os indicadores nos índices de sustentabilidade.

É essencial ressaltar a importância da instrumentalidade do Serviço Social, ao qual, contribui na vida social dos catadores de material reciclável e respectivamente de suas famílias. Sendo assim, a atuação efetiva do profissional de Serviço Social, possui o escopo de compreender as contribuições da associação para o resgate e valorização da cidadania, como uma ferramenta de mudanças, uma construção coletiva em prol dos sonhos e esperanças de seres humanos que se encontram em estado de exclusão.

De acordo Pinhel (2013), os catadores de materiais recicláveis possuem uma condição social de baixa escolaridade, e não possuem percepções futuras no mercado de trabalho com os avanços tecnológicos e digital, ao qual, se exigem a cada dia mais formação qualificada. Algumas vezes são pessoas estereotipadas por determinado grupo da sociedade, com histórias vinculadas ao sofrimento, preconceito pela violência. Todavia, ainda possui a parcela da exploração da mão de obra por parte dos comerciantes que fazem intermédios na venda, por um preço inferior ao ofertado pelo mercado de trabalho.

 Com a criação das ações afirmativas, o Brasil por ser um país signatário da organização das Nações Unidas implantou diversas políticas públicas ao longo dos anos. Sendo assim, para fortalecer o vínculo familiar entre as famílias dos catadores de materiais recicláveis é essencial que ambos estejam cadastrados em programas sociais, como o Centro de Referência Assistência Social, ao Centro de Referência Especializada em Assistência Social e demais ONGs e Órgãos do Terceiro Setor.

 Conforme supracitado por Pinhel (2013), os catadores possuem uma baixa escolaridade, diante da atual demanda o profissional de Serviço Social, ao alinhar efetivamente com as políticas públicas do município de referencia do usuário, pode alocar em programa de Alfabetização de Jovens e Adultos e até mesmo, na participação efetiva do Controle Social, sugerir ao Conselho de Educação, uma sala na comunidade dos catadores de maior concentração habitacional dos catadores, uma vez que, os horários de trabalho não pode ser compatível com a realidade do programa.

 Em sua maioria os catadores se levantam de madrugada para realizar a coleta e assim seguir para o galpão, onde irão fazer a seleção dos materiais e posteriormente imprensar para revender, com isso, não consegue participar no período noturno das aulas.

 Diante da atual complexidade econômica do país, é necessário apoiar as famílias dos catadores de materiais recicláveis que se encontram em vulnerabilidade de alimentação insatisfatória, ao incluir em programas e projetos como o Auxílio Brasil e até mesmo com o Projeto de Agricultura Familiar, onde são fornecidos semanalmente cesta com alimentos perecíveis de famílias de agricultores para complementar a sua alimentação.

 Conforme Os parâmetros da atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social:

O trabalho de assistentes sociais, psicólogos/as e pedagos/as, que constituem as principais profissões hoje atuantes no SUAS, requer interface com as políticas da Saúde, Previdência, Educação, Trabalho, Lazer, Meio Ambiente, Comunicação Social, Segurança e Habitação, na perspectiva de mediar o acesso dos/as cidadãos/ãs aos direitos sociais. (CFESS, Série Trabalho e Projeto Profissional na Políticas Sociais, pág., 26, 1ºp, 2011).

Tais abordagens devem assegurar uma intervenção interdisciplinar, atendendo a demanda do sujeito direito na sua individualidade e/ou na sua coletividade. Portanto, a atuação do Assistente Social, irá abranger os catadores de materiais recicláveis e o seu contexto familiar.

 Por ser uma população que evidencia as margens da sociedade o índice de violência doméstica, alcoolismo e até mesmo negligencias são evidenciados por parte dessa população, é necessário inserir esse grupo familiar de catadores no CREAS para que ambos sejam acompanhados por uma equipe multidisciplinar.

 De acordo CFESS (2011), o trabalho do Assistente Social possui o caráter de defender a construção de uma sociedade livre de todas as formas de preconceitos e os catadores de materiais recicláveis sofrem com demasiado estigma, para enfrentar e contribuir para o projeto ético e sociopolítico de visa uma sociedade com equidade.

 No entanto o Serviço Social, contribui para um papel fundamental a associação de catadores de materiais recicláveis, com a efetivação da valorização social, mediando as questões sociais.

Contudo Baldissera, Loeblein e Baldissera (2009), nos traz uma reflexão do processo de trabalho do Assistente Social, atendendo a demanda do planejamento, operacionalização, monitoramento e avaliação das ações, com o intuito de nortear as ações a população que se encontram em vulnerabilidade social, demandando do profissional uma atuação crítica e positiva, de acordo o código de ética do Serviço Social regulamentado pela Lei 8.662 de 1993.

 Conforme os princípios do Código de Ética:

III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;

V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; (CFESS, Lei 8.662/93, p.23).

Conforme o a Lei 8.662/93 o código de ética do Serviço Social é um instrumento normativo do Projeto Ético – Político profissional, ao qual, foi constituído com contribuições ao longo dos 30 anos da categoria, como forma de sustentação legal ao exercício profissional dos Assistentes Sociais, com o escopo de fortalecer e respaldar as ações profissionais em defesa das instâncias da classe trabalhadora, profere com outros sujeitos sociais na efetivação de uma sociedade que garanta a equidade.

Todavia, o princípio XI elenca que o exercício profissional, não pode haver nenhuma discriminação, independente da classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física, ou seja, ao atuar com os catadores de materiais recicláveis, grande parcela dessa população se enquadra nas classes sociais citadas, para um exercício condizente com o código de ética, a práxis tem que acometer sem ser discriminado e nem discriminar.

 Com isso, segundo Baldissera, Loeblein e Baldissera (2009), o processo metodológico do Serviço Social, garanta ao sujeito de direito junto as associações de catadores de materiais recicláveis, em sua instrumentalidade, desenvolve no seu cotidiano visita domiciliares, visitas institucionais, realizações de oficinas que atuam nas questões sociais e conhecimento, dinâmicas em grupo, implantação e implementação de seminários e/ou fóruns com os associados, poder público, terceiro setor e sociedade civil. Será ofertado capacitação continuada ao público-alvo de acordo a demanda apresentada no dia a dia, interlocução com as equipes e outros setores de políticas sociais.

1. **CONCLUSÃO**

O presente artigo, teve o objetivo de elencar a práxis do Serviço Social com a associação dos catadores de materiais recicláveis, sendo uma questão social enraizada na sociedade contemporânea, onde permitiu uma reflexão acerca da atuação do Serviço Social para que os catadores de materiais recicláveis sejam caracterizados como sujeito de direito garantido pela Constituição Federal de 1988.

Ao longo dos anos, com a efetivação de uma legislação própria para meio ambiente, foi inserida no processo jurídico brasileiro, uma legislação específica para criação da coleta seletiva de lixo e posteriormente a implantação de associações de catadores de materiais recicláveis. Ao instituir essa legislação iniciou a demanda de uma sociedade que se preocupa com a fauna e flora e futuramente com a qualidade de vida ofertada a toda a população.

O trabalho dos catadores de materiais recicláveis é de suma importância na efetiva mudança de cultura da sociedade para o descarte correto dos materiais recicláveis, com isso, ao educar a população da acuidade da quantidade de lixo produzido.

A atuação do Assistente Social, junto aos catadores de materiais recicláveis, no contexto da diversidade da sociedade atual, ao quais, os usuários enfrentam diversas vulnerabilidades desde a alimentação satisfatória, analfabetismo, marginalizados pela sociedade, o estigma do preconceito. O Profissional sendo um articulador das relações sociais, mediador e mobilizador.

Sendo assim, o profissional de Serviço Social é um ator social ativo e corresponsável na garantia de direitos à população de catadores de materiais recicláveis, buscando estratégias de enfrentamento para que sejam garantidos os direitos a saúde, assistência social, educação, habitação a partir dos aspectos éticos, políticos, técnicos e legais.

É necessário respeitar o histórico de vida, cultura e até mesmo a essência de cada pessoa, para que o trabalho multidisciplinar e interdisciplinar seja realizado com efetividade para contornar as questões existenciais no cotidiano dos catadores de materiais recicláveis.

 Desta forma, a sustentabilidade transpassa a prática do Assistente Social na temática socioambiental, de fato tal demanda irá favorecer as gerações futuras, e comprometer a geração atual, ao qual, ambas almejem um nível satisfatório no processo de desenvolvimento social e econômico, com foco na utilização racional dos recursos naturais.

 O desafio da profissão, se encontra na questão do reconhecimento legal e falta de um órgão fiscalizador do meio social, fragilizando a atuação do Serviço Social, na garantia de direitos a população da associação dos catadores de materiais recicláveis. Os Conselhos Federais e Regionais de Serviço Social, possuem desafios para incentivar e fiscalizar a atuação socioambiental da categoria.

**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

BALDISSERA Luciana Schreiber, BALDISSERA Luci Maas, LOEBLEIN Sandra Regina. *O processo de trabalho do serviço social na associação de catadores de materiais recicláveis de Ijuí - acata.* Seminário de Iniciação Cientifica; 14. Jornada de Pesquisa; 10. Jornada de Extensão, 22 a 25 de setembro de 2009. Ijuí, Santa Rosa, Panambi e Três Passos. UNIJUI. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaoconhecimento/article/view/15563/14245> Acessado em: 02 de novembro de 2009.

BOBBIO, Norberto,1909. *A Era dos Direitos/Norberto Bobbio;* Tradução Carlos Nelson Coutinho. Apresentação de Celso Lafer, Nova ed, Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 7º Reimpressão.

BORTOLI, Maria, Aparecida, *Catadores de materiais recicláveis: a construção de novos sujeitos políticos.* Revista Katályses. Florianópolis. V.12, n.1, p. 105-114, jan./jun. 2009. <https://doi.org/10.1590/S1414-49802009000100013> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/BfZgz7FzfmgdY8dXtykHgkC/?lang=ptj> . Acesso em: abril de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_, Mari Aparecida, *Processos de organização de catadores de materiais recicláveis: lutas e conformações.* Espaço Temático. Rer. Katálysis 16 (2). Dez 2013. <https://doi.org/10.1590/S1414-49802013000200011>  Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/ZCSSyFWVsm4mth6RgjNTh9c/?lang=pt>. Acesso em: maio de 2020.

BRASIL. *Política Nacional de Resíduos sólidos. Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010.* Disponível em: <http://www.abinee.org.br/informac/arquivos/lei12305.pdf>. Acesso em: abril de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_, *Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.* Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/> lei/l11445.htm. Acesso em: abril de 2022.

BRASIL, *Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23793-23-janeiro-1934-498279-publicacaooriginal-78167-pe.html> acessado em: abril de 2022.

BRASIL, *Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1934*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24646-10-julho-1934-544429-norma-pe.html> acessado em: abril de 2022.

BRASIL, *Decreto nº 7. 405, de 23 de dezembro de 2010*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7405.htm>. Acesso em abril de 2022.

BRASIL, *Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Lei nº 12.305 de agosto de 2010*, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2022/Decreto/D10936.htm#art91> Acesso em abril de 2022.

BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. *4ª conferência Nacional do Meio Ambiente.* Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/conferencia-nacional-do-meio-ambiente/iv-confer%C3%AAncia>. Acesso em abril de 2022.

BRASIL, *Decreto nº 7. 492, de 2 de junho de 2011.* Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7492.htm>. Acesso em abril de 2022.

BUQUE, Lina Ivette Bartolomeu; RIBEIRO, Helena. *Panorama da coleta seletiva com catadores no município de Maputo, Moçambique: desafios e perspectivas.* Saúde soc. 24 (1). Jan – Mar 2015. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902015000100023> Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/nmn6z7qsnSbNTGQFkDx8DDd/?lang=pt> Acessado em: 05 de novembro de 2022.

CFESS, *Conselho Federal de Serviço Social. SERVIÇO SOCIAL: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília/DF. CFESS/ABEPSS, 2009.

\_\_\_\_\_\_\_, *construindo um novo mundo ECO- Social: Sem deixar ninguém para trás*. Dia Mundial do Serviço Social 15 de março de 2022. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1881#:~:text=Cabe%20lembrar%20que%20o%20projeto,ecossistema%20preservado%20por%20uma%20sociabilidade> acessado em 22 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_, *Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão*. Brasília, 1993.

\_\_\_\_\_\_\_, *Parâmetros para Atuação do Assistentes Sociais na Política de Assistência Social.* Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília. (DF), pág., 26, 2011.

 Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf> acessado em: 29 de outubro de 2022.

# GOLVEIA, NELSON. *Resíduos sólidos urbanos: impactos socioambientais e perspectiva de manejo sustentável com inclusão social.* Artigo, Ciência saúde coletiva, Junho, 2012. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232012000600014>

# Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/y5kTpqkqyY9Dq8VhGs7NWwG/?lang=pt> acessado em: 29 de outubro de 2022

PEREIRA, Maria Eunice Damasceno. *Trabalho do Assistente Social na Política de Assistência social*. 2017. Disponível em: http://www.cressma.org.br/site/wp-content/uploads/politica\_as\_eunice.pdf acessado em: abril de 2022.

IAMAMOTO, Marilda. Vilela. *Os desafios da profissão de Serviço social no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora. Diálogos do cotidiano – Assistente Social. Reflexões sobre o cotidiano profissional.* Caderno CFESS, Brasília (DF), 2021. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/12021Cfess-DialogosDoCotidianoVol1-Site.pdf> acessado em: abril de 2022.

SILVA. Robson. Roberto. Da. *Serviço Social e movimento dos catadores de materiais recicláveis no Brasil: A experiencia de Duque de Caxias (RJ).* XI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS) - Trabalho, Políticas Socais e Projeto Ético-político Profissional do Serviço Social: Resistência e Desafios. Serviço Social e Movimento Social no Brasil: Um Estudo sobre o Movimento dos Catadores de Materiais Recicláveis em Jardim Gramacho e Duque de Caxias (RJ). 2008. (Congresso). Disponível em: <http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-019-296.pdf> acessado em: abril de 2022.

MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos: primeiro manuscrito. 1844.* Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/marx/1844/manuscritos/cap01.htm> Acesso em: 29 de outubro de 2022.

**MOURA**, A. M. M. *Trajetória da política ambiental federal no Brasil.* *In: Moura, Adriana M.M. (Org.). Governança ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas.* Iaed. Brasília: Ipea,2016, v. único. 13-44.

PEREIRA, Maria Cecilia Gomes, TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho. *A inclusão de catadores em programas de coleta seletiva: da agenda local à nacional.* Artigos • Cad. EBAPE.BR 9 (3) • Set 2011 • <https://doi.org/10.1590/S1679-39512011000300011> disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/CWr4P4cJPHxHsQJpySGNTtx/?lang=pt> acessado em: 05 de novembro de 2022.

PINHEL, JulioRuffin(Org.). *Do lixo à cidadania: guia para a formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis.* São Paulo; Petrópolis, 2013.

# RIBEIRO, Luiz Carlos de Santana; FREITAS, Lucio Flavio da Silva; CARVALHO, Julia Trindade Alves; FILHO, João Damásio de Oliveira. *Aspectos econômicos e ambientais da reciclagem: um estudo exploratório nas cooperativas de catadores de material reciclável do Estado do Rio de Janeiro*. Estande de Economia e Sociedade Brasileira, 2014. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/neco/a/gkxxQTpNy5Mz68cXYb8Yw9p/?lang=pt#](https://www.scielo.br/j/neco/a/gkxxQTpNy5Mz68cXYb8Yw9p/?lang=pt) acessado em: 29 de outubro de 2022. <https://doi.org/10.1590/103-6351/1390>

 SAUER, Mariane; RIBEIRO, Adaléa Maria. *Meio ambiente e Serviço Social: desafios ao exercício profissional*. Revista Textos & Contextos (Porto Alegre), v. II, n2, p.390 -398, ago/dez 2012. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/download/12585/8650/> acessado em: 02 de novembro de 2022.